



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.622 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O LOTE RURAL Nº. 123, DA GLEBA 12, IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA URBANA COM FINALIDADE RESIDENCIAL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

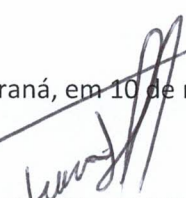
Art.1º Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I - Lote Rural nº 123, da Gleba 12, Imóvel Andrada, situado na Macrozona do Rio Iguaçu desse município e Comarca, com área de 42.594,00m², com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº. 20.023, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art.2º O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade residencial, destinando-se ao fim de formação de loteamento de Marinas do lago da Usina Baixo Iguaçu, na área mencionada.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2022.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 80 Data: 11 / 11 / 2022 - Edição: 2644
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____